



**CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Informe Técnico nº 002/2026-MED/DVS/CEVS

Assunto: Orientações sobre numeração de receituários de Notificação de Receita A (NRA) impressos.

Considerando:

- a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 873, de 27 de maio de 2024, que estabelece os critérios e os procedimentos para implementação de gerenciamento informatizado da distribuição de numeração de Notificações de Receita e de Talonários de Receituários no território nacional, por meio do Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR), e dá outras providências;

O Setor de Medicamento/DVS/CEVS, no sentido de padronizar procedimentos, informa:

Os receituários de NRA, impressos em 2025, pela gráfica Clésio Menes Bernades Ltda. - Rua Fernando Veronezi, 163 – Restinga – CEP 91.791-622 – Porto Alegre/RS - CNPJ 09.447.062/0001-10, identificados com a sequência de numeração **2511 - NRA - 43 0000001 a 2511 - NRA - 43 1200000**, correspondem, no Sistema Nacional de Controle de Receituários (SNCR), à sequência de numeração **2511.1-43.0000001 a 2511.1-43.1200000**.

Dessa forma, no SNCR, no momento da consulta da autenticidade destes receituários, deverá ser inserido o dígito “1” em substituição aos caracteres correspondentes à sigla “NRA”, de modo a adequar a numeração àquela registrada no SNCR, a qual deve totalizar 14 dígitos.

Porto Alegre, 03 de setembro de 2026.

**Setor de Medicamentos
Seção de Vigilância de Produtos
Divisão de Vigilância Sanitária
Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS**